**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO
Publicado em 23/09/2004
Lagarto 23/09/04
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 143/04
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Fixa a Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o que estabelece o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do Tribunal de Contas/SE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Remuneração do Prefeito, para vigorar de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008, é fixada em R$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais), sendo que a do Vice-Prefeito é de R$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais) e a dos Secretários Municipais no valor de R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 23 de setembro de 2004.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal